

## **LEI Nº 2.992/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre criação do Programa Doadores do Futuro no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 034/2019, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Doadores do Futuro, a ser materializado nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O Programa Doadores do Futuro tem por finalidade conscientizar todos os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação de sangue voluntária.

**Art. 3º** O Programa Doadores do Futuro consiste em:

I – promoção de campanhas;

II – cursos e seminários para todos os alunos, familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas.

**Art. 4º** Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira 07 de maio de 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe